



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seadprev.pi.gov.br/

EDITAL Nº 00002.003718/2020-90/2020

Processo nº 00002.003718/2020-90

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – (DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SLC/SEADPREV-PI)

PROCESSO Nº 00002.003718/2020-90

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

SUMÁRIO DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. LOCAL, DATA E HORA
4. REPRESENTAÇÃO
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)
7. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)
8. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. PAGAMENTO
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. PUBLICAÇÃO
16. IMPUGNAÇÃO
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – DIRETORIA DE LICITAÇÕES - SLC/SEADPREV-PI

Proc. Administrativo Nº 00002.003718/2020-90

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio do (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, ora denominada “Contratante” através do (a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/DL/SLC/SEAPREV-PI, instituída pela Portaria GAB.SEADPREV nº 103, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 181, em 24 setembro de 2020, instaura por meio deste EDITAL, que toma o número 01/2020 – DIRETORIA DE LICITAÇÕES/SLC/SEADPREV, CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para alienação de imóvel (is), e será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 7.239/2019, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação do (s) imóvel (is) descrito (s) no subitem 1.1.1 e Anexos I e II deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR (R\$) MÍNIMO
1.	01 (um) terreno foreiro municipal, com 3 (três) frentes, nas ruas Mato Grosso, Anísio Brito e Waldimir do Rêgo Abreu, Bairro Ilhotas, na cidade de Teresina – PI. Matrícula 36.904.	2.260.000,00
2.	1 (uma) sala comercial, situada na Rua Siqueira Campos, nº 279, 11º Pavimento, Edifício Brasília, Sala	

	1114, Bairro Centro, na cidade de Recife/PE. Matrícula 88.659.	36.000,00
3.	01 (uma) sala comercial, situada na Avenida Rio Branco, nº 277, Sala 609, Edifício São Borja, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Matrícula 31.237	249.000,00

1.2. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se nas situações abaixo delineadas:

- Lote 01: O imóvel encontra-se desocupado e livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, e será alienado no estado em que se encontra;
- Lote 02: O imóvel encontra-se desocupado mas possui o seguinte ônus reais pendentes de regularização: taxas condominiais no valor de aproximadamente R\$ 17.957,52 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).
- Lote 03: O imóvel encontra-se livre e desembaraçado, com ocupação irregular do síndico do Edifício São Borja, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, possuindo também débitos de cotas condominiais, no valor de aproximadamente R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.1. Conforme art.6º, § 1º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, **ficarão sob a responsabilidade exclusiva do adquirente.**

1.2.2. Conforme art.6º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, caso a regularização seja atribuída ao adquirente, os custos de tais providências poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do valor da avaliação do imóvel.

1.3. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando as referências às dimensões do imóvel como meramente enunciativas. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante e não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

1.4. O Edital e demais documentações referentes ao imóvel estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no setor de Pregões, 2º andar, localizado na Av. Pedro Freitas, Bloco I, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina (PI)**, e também nos seguintes endereços eletrônicos e e-mails:

- site da SEADPREV : <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>;
- e-mail da Comissão: comissao01licitacao@seadprev.pi.gov.br;

1.5. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação serão fornecidos aos interessados que optarem por recebê-lo presencialmente, mediante o pagamento da importância de R\$ **0,50 (cinquenta centavos) por folha** referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, a ser recolhida junto à **Conta Única do Estado do Piauí, referente ao Banco do Brasil, Agência nº 3791-5 e Conta nº 7267-2**;

1.6. Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais diplomas legais pertinentes; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente.

2.2. É lícita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.

2.2.1. A proposta deverá ser subscrita por um dos proponentes na qualidade de procurador dos demais, e deverá especificar a parte ideal que cada membro do grupo terá no imóvel. Não havendo parte ideal especificada na proposta, constará da Escritura Pública de Venda e Compra que o imóvel pertence a todos os condôminos em partes iguais.

2.2.2. A procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante do **Anexo V.2** do presente Edital.

2.2.3. A participação em grupo será registrada expressamente no recibo da caução, no qual figurarão os nomes de todos os proponentes.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Os interessados que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.2. Interessados apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração;

2.3.3. Interessados declarados inidôneos de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

2.3.4. Licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante.

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitação da Contratante.

2.3.4.2. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a licitante será desclassificada, ficando este e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

03. LOCAL, DATA E HORA

3.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço **do auditório da SEADPREV (2º andar), às 10 horas do dia 17 de novembro de 2020**, em Teresina-PI, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

3.2 **Em caso de envio das propostas pelos Correios, bem como entrega por terceiros estes devem ser dirigidos ao Setor de Protocolo da SEADPREV (térreo), até as 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2020**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame sob pena de não participação no procedimento.

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por **via postal**, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

04. REPRESENTAÇÃO

4.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo de Procuração dos **Anexos V.1 e V.2** deste Edital.

4.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do

mandatário.

4.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.4. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

4.5. A não apresentação dos documentos previstos nos subitens anteriores impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

4.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

05. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas nos subitens 3.1 e 3.2.

5.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Em cada envelope deverá constar na parte externa:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – (COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SLC/DL/SEADPREV)

PROPONENTE:

Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO e Envelope nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº ____

5.4. A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01” e “02”, a Contratante solicita que a ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta sejam colocadas etiquetas indicativas do seu conteúdo, bem como no caso do envelope Proposta de Preço seja indicado o Lote do qual se quer fazer o Lance, conforme indicado no subitem 5.3.

5.5. Caso o certame possua mais de um lote, cada licitante deverá ofertar proposta de preços, em envelopes individualizados, para cada lote (imóvel) que tenha interesse em participar.

5.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel (lote), pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

5.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06. HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

6.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

6.2. Os documentos constantes do envelope “HABILITAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação dos documentos apresentados pelos licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

6.2.2. As certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação, no caso de dúvidas.

6.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

6.3.1.7. No caso de pessoa física, cópias da cédula de identidade (RG) do proponente ou, no caso de participação em grupo (item 2.2), de todos os proponentes;

6.3.1.8. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

6.3.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.3. Qualificação Técnica

6.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar **TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL** devidamente preenchido, na forma do **Anexo VI**, que deverá ser feita entre os dias (**09 a 13 de novembro de 2020, das 9h às 17h**), na presença de servidor (a)

da Contratante, que também o assinará.

6.3.4. Qualificação econômico-financeira

6.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no **Anexo VII**, apresentando o respectivo comprovante juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.3.4.2. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

- A) Cheque Administrativo nominal ao **Contratante** entregue no ato de abertura da licitação, juntamente com os documentos de habilitação;
- B) Depósito de cheque nominal ao **Contratante** na **conta corrente nº 10.536-8 Agência nº 3791-5, do Banco do Brasil, em nome do Fundo de Previdência do Estado do Piauí, CNPJ nº 25.002.884/0001-44**, com confirmação de compensação pelo Contratante no ato de abertura da licitação;
- C) Transferência Eletrônica Disponível – TED: com confirmação pelo **Contratante** no ato de abertura da licitação;
- D) Seguro-garantia;
- E) Fiança bancária.

6.3.4.3. A caução do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

6.3.4.4. Os demais valores que, para fins de caução, forem entregues ao **Contratante** por pessoas físicas ou jurídicas consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos sem juros e correção monetária.

6.3.4.5. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado do Piauí.

6.3.4.6. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita na forma das alíneas “b” e “c” do item 6.3.4.2.

6.3.4.7. Do recebimento do cheque administrativo será emitido recibo pelo **Contratante** que deverá ficar sob a guarda da **Superintendência de Gestão Administrativa e Controle de Gastos – SGACG/SEADPREV**.

07. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

7.1. A proposta deverá apresentada em via 01 (uma) via original, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VIII.

7.2. Os valores mínimos a serem oferecidos para cada imóvel objeto da licitação são os abaixo delineados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores, conforme item 10.3 deste Edital.

7.2.1. Lote 01: R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais);

7.2.2. Lote 02: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

7.2.3. Lote 03: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);

08. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 8.1.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- 8.1.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público – TCE/PI.*

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de eventual sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.4. A documentação e propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:

- 8.4.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;
- 8.4.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão de Licitação;
- 8.4.3. Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 3.1 deste Edital, para a licitação;
- 8.4.4. Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “01” e “02”;
- 8.4.5. Abertura dos envelopes de número “01” - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;
- 8.4.6. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;
- 8.4.7. Apresentação de eventuais impugnações pelas licitantes;
- 8.4.8. A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;
- 8.4.9. Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, a sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda Comissão de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “02” (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;
- 8.4.10. Feita a devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “02” (dois) - Proposta de Preços;

- 8.4.11. A Comissão de Licitação marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;
- 8.4.12. Será lavrada ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;
- 8.4.13. Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;
- 8.4.14. Leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

8.5. As sessões presenciais do presente certame **também poderão ser realizadas através de videoconferência**, realizadas através de salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO** com controle de acesso por senha e um mediador do ambiente em tempo real, permitindo desta forma um alcance maior de participantes.

- 8.5.1. O acesso às sessões eletrônicas dos procedimentos licitatórios por meio do uso da ferramenta Webex Meeting da CISCO será disponibilizado no portal eletrônico da SEADPREV: [http:// www.seadprev.pi.gov.br](http://www.seadprev.pi.gov.br).
- 8.5.2. Aqueles que manifestarem interesse em participar do certame utilizando-se da videoconferência farão um credenciamento prévio, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sessão prevista Edital, por meio do e-mail da Comissão de Licitação disponibilizado no ato convocatório, enviando as seguintes informações: Nome, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone, no caso de pessoa física; e, no caso de pessoa jurídica, o nome e o CPF do representante legal, razão social da empresa, CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone.
- 8.5.3. Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail o link e número da sala da sessão eletrônica.
- 8.5.4. Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail, até 02 (duas) horas antes do horário previsto no ato convocatório para a realização da sessão, a senha de acesso da sala da videoconferência.
- 8.5.5. Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência devem observar as regras previstas no Edital e as demais relativas à participação por videoconferência previstas na Instrução Normativa nº 01/2020/SEADPREV, publicada no DOE/PI nº 178 em 21/09/2020.

09. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 9.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 9.1.2. Julgamento das propostas;
- 9.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 9.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 9.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o (a) **Protocolo da Licitação da SEADPREV** instalada no **térreo da sede da SEADPREV**, no endereço Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, Centro Administrativo, CEP 64.019-900, em Teresina (PI), no horário de expediente de 7:30h a 13:30h, ou poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação através do e-mail comissao01licitacao@seadprev.pi.gov.br, que responderá ao licitante, também por e-mail, confirmando o recebimento.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. O recurso será dirigido ao **Secretário (a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas quando atenderem as exigências do Edital.
- 10.2. Preambiente à abertura dos envelopes nº "02" - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº "02" das licitantes que forem inabilitadas.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante no item 7.2.
- 10.4. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de maior preço à vista para compra do imóvel.
- 10.5. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.
- 10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.
- 10.7. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido a (o) **Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.
- 10.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior da Contratante confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 11.2. Atendido o item 11.1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o depósito do valor da caução do licitante vencedor na conta corrente indicada pela **Contratante**.
- 11.3. Caso o licitante vencedor não compareça para pagar o preço ou assinar a escritura, nos prazos designado nos itens 12.1 e 13.1, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. PAGAMENTO

12.1. Publicada a homologação do resultado do certame licitatório, o adquirente será notificado por escrito para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora, descontado o valor da caução a que se refere o item 6.3.4.1.

- 12.1.1. Conforme art.6º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, caso a regularização seja atribuída ao adquirente, os custos de tais providências poderão ser abatidos do

preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do valor da avaliação do imóvel.

12.2. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão realizados mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 10.536-8 Agência nº 3791-5, do Banco do Brasil, em nome do Fundo de Previdência do Estado do Piauí, CNPJ nº 25.002.884/0001-44.**

12.2.1. Cópia da guia de depósito deverá ser enviada à Unidade Contratante por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.

12.2.2. Os pagamentos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

12.2.3. Do recibo provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Unidade Contratante responsável pelo recebimento.

12.2.4. Constatadas irregularidades no depósito, a Unidade Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) à luz das condições previstas neste Edital, na proposta vencedora e escrituras deles decorrentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observadas as mesmas condições previstas pelo item 12.2.3.

12.3. A verificação e respectiva quitação dos pagamentos caberão à Unidade Contratante.

12.4. O pagamento será efetuado somente à vista e o preço mínimo da venda, para cada imóvel é o constante no **Anexo IV do Edital**, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios ou através de financiamento imobiliário, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

12.4.1. Recomenda-se ao interessado que desejar contar com financiamento dirigir-se à respectiva instituição financeira antes do prazo para a entrega das propostas, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário.

12.4.2. Caso o interessado utilize de recursos provenientes de financiamento imobiliário, o prazo para efetivar o pagamento do valor integral do imóvel será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de registro do contrato de promessa de compra e venda junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

12.4.3. Nos demais casos, o pagamento deverá ser realizado até a data de assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

12.4.4. Na hipótese de utilização de recursos provenientes de financiamento imobiliário para pagamento do valor integral do imóvel, o contrato de compra e venda conterá **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406, de 2002, que estabelecerá a **DESFEITA DA VENDA** caso o adquirente não quitar o saldo devedor dentro do prazo assinalado neste Edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

12.4.5. É de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista no contrato de compra e venda, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo assinalado neste Edital com recursos próprios do adquirente.

12.4.6. Configurada a condição resolutiva expressa no contrato, será **DESFEITA A VENDA**, independente de ato especial, e revertido ao **ESTADO DO PIAUÍ** todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador à penalidade constante no Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

12.4.7. Para fins de cancelamento do ato de registro do contrato de compra e venda firmado com o Estado do Piauí junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa neste Termo de Referência e do Edital, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, acompanhado de via original ou autenticada do referido contrato, no qual declarará o Outorgado o seu aceite expresso e de caráter irrevogável a este cancelamento.

12.4.8. Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda.

13. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

13.1. A alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

13.2. O instrumento referido no item 13.1 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em grupo, nos termos do item 2.2, figurarão no instrumento todos os proponentes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais, como previsto no item 2.2.1.

13.3. O cartório responsável pela lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda será escolhido pelo adjudicatário. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Unidade Contratante uma cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando o registro da escritura e, por conseguinte, a transferência da propriedade do imóvel para o seu nome.

13.4. Cabe ao adjudicatário arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmos; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, inclusive retificações; registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive a referente ao vendedor, à transferência do imóvel objeto deste certame licitatório.

13.5. O desfazimento ou a não celebração do negócio jurídico diante da inadimplência do adquirente ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza a Unidade Contratante a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.

13.6. A posse do imóvel alienado somente será transmitida ao adquirente mediante a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis ao adquirente, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

14.5. As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. No caso de participantes em grupo (item 2.2), todos os proponentes responderão solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura da Escritura Pública de Compra venda, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta CONCORRÊNCIA por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da SEADPREV, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, Centro Administrativo, CEP 64.019-900, em Teresina (PI), no setor do Protocolo de Licitações da SEADPREV (no térreo), ou poderá ser encaminhada para a Comissão de Licitação através do e-mail <comissao01licitacao@seadprev.pi.gov.br>, que responderá ao licitante, também por e-mail, confirmando o recebimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase do certame, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

17.2. Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

17.3. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

17.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

17.5. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para a Unidade Contratante, pois as referências feitas às dimensões do imóvel são meramente enunciativas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

17.6. Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

17.7. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

17.8. A CONTRATANTE poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa.

17.9. No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração comunicações verbais.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação correlata.

17.11. Todas as comunicações que envolvem o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

17.12. São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das **08:30 horas até às 12 horas**, de segunda a sexta-feira:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: sede da SEADPREV, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, Centro Administrativo, CEP 64.019-900, em Teresina (PI).

Fone/Fax: (86) 3216-1720; Ramal 215; (86) 3216 9050;

E-mail: comissao01licitacao@seadprev.pi.gov.br

17.13. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina (PI).

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição e caracterização do (s) imóvel (is);

Anexo II.1 – Lote 01;

Anexo II.2 – Lote 02;

Anexo II.3 – Lote 03;

ANEXO III - Comprovação de propriedade;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V - Modelos de procuração;

Anexo V.1 – Minuta de instrumento de procuração;

Anexo V.2 – Minuta de instrumento de procuração para participação em grupo;

ANEXO VI – Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel;

ANEXO VII - Laudo de Avaliação do Imóvel;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Minutas de contrato

Anexo IX.1 – minuta de contrato – pagamento à vista ;

Anexo IX.2 – minuta de contrato – pagamento mediante financiamento;

ANEXO X – modelo de Termo de Desistência Voluntária;

ANEXO XI – modelo de Termo de Quitação.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2020.

Presidente da Comissão Especial de Licitação
SEADPREV/PI

VISTO:

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS - Matr.0343482-1, Pregoeira**, em 09/10/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - Matr.0352088-9, Secretário de Administração e Previdência.**, em 09/10/2020, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737428** e o código CRC **69141D5E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ID. 0737140

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO (S) IMÓVEL (IS)

ANEXO II.1 – LOTE 01

I. TÍTULO AQUISITIVO

A) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel registrado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Cartório João Crisóstomo, registrado na matrícula 36.904, transcrição no Livro 3-Z-B, nas fl. 60-V/61.

B) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

01 (um) terreno foreiro municipal, que possui uma área de 3.200m², com 3 (três) frentes nas ruas Mato Grosso, Anísio Brito e Waldimir do Rêgo Abreu, Bairro Ilhotas, na cidade de Teresina – PI.

II. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 01: O imóvel encontra-se desocupado e livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, e será alienado no estado em que se encontra.

ANEXO II.2 – LOTE 02**I. TÍTULO AQUISITIVO****A) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, registrado na Matrícula 88.659, transcrição no Livro 3-CR, nas fl. 28-V.

B) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

1 (uma) sala comercial, situada na Rua Siqueira Campos, nº 279, 11º Pavimento, Edifício Brasília, Sala 1114, Bairro Centro, na cidade de Recife/PE.

II. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 02: O imóvel encontra-se desocupado mas possui o seguinte ônus reais pendentes de regularização: taxas condominiais no valor de aproximadamente R\$ 17.957,52 conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

ANEXO II.3 – LOTE 03**I. TÍTULO AQUISITIVO****A) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, registrado na Matrícula 31.237, transcrição no Livro 3-BF, nas fl. 78.

B) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

01 (uma) sala comercial, situada na Avenida Rio Branco, nº 277, Sala 609, Edifício São Borja, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

II. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 03: O imóvel encontra-se livre e desembaraçado, com ocupação irregular do síndico do Edifício São Borja, Bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, possuindo também débitos de cotas condominiais, no valor de aproximadamente R\$ 174.900,00, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

(ID 0737615)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020/SEADPREV-PI

PROCESSO N° 00002.003718/2020-90

LOTE N° _____

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pela presente, efetuar proposta de compra do imóvel em referência, consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$.....

1. À vista, exclusivamente com recursos próprios do proponente ()

2. À vista, utilizando, parcial ou totalmente, recursos provenientes de financiamento imobiliário ()

Qualificação:

(Nota Explicativa: Tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os coproponentes, destacando o endereço de seu procurador (onde serão enviadas eventuais notificações), mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos coproponentes terá direito na compra.)

NOME:

RG:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONES (residencial e/ou comercial): CELULARES:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

Validade da Proposta Comercial: _____

(assinatura do proponente)**ANEXO V – MODELOS DE PROCURAÇÃO****ANEXO V.1 – MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 01/2020/SEADPREV****PROCESSO N ° 00002.003718/2020-90.**

..... (outorgante), portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado.....: nomeia e constitui seu bastante procurador: portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome do outorgante, participar da LICITAÇÃO – **Concorrência nº 01/2020, Processo nº 00002.003718/2020-90**, promovida pelo Estado do Piauí, concorrência do tipo “MAIOR OFERTA”, para venda do imóvel localizado na _____ - PI, com expressos poderes para representá-lo na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na citada licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

ANEXO V.2 – MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 01/2020/SEADPREV****PROCESSO N ° 00002.003718/2020-90.**

..... (Outorgante 1), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/. de parte ideal, (Outorgante 2), portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/. de parte ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador: portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado; ao qual conferem os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar da **LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 00/0000, PROCESSO nº.....**, promovida pelo Estado do Piauí, concorrência do tipo “MAIOR OFERTA”, para venda do imóvel localizado na _____ - PI, com expressos poderes para representá-los na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, **por cujo pagamento se declaram solidariamente responsáveis**, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 01/2020/SEADPREV****PROCESSO N ° 00002.003718/2020-90.****LOTE N° (...)**

Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s) proponente(s)) (CPF / CNPJ n.º) tem ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do imóvel em referência, objeto da licitação em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e registrárias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-se por toda e qualquer regularização necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

ID 0737656

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 7.1.1 do Edital nº (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº (...), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº (...), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº (...), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº (...) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO IX – MINUTAS DE CONTRATO**ANEXO IX- 1 – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA PURA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA***[Nota explicativa: quando o adquirente utilizar apenas recursos próprios para efetivar o pagamento integral do valor de venda]***CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020****PROCESSO Nº 00002.003718/2020-90**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o **ESTADO DO PIAUÍ**, como Outorgante Vendedora, e _____, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel situado _____, RIP _____ no conforme Processo nº _____ / _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, o **ESTADO DO PIAUÍ**, representado, neste ato, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ** de acordo com *[fundamentos legais de representação do Estado do Piauí]* e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es),

PESSOA FÍSICA: o(s) *[nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF nº _____ e RG nº _____, expedido por _____, com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade].*

PESSOA JURÍDICA: a Razão Social, inscrito no CNPJ nº _____, localizada no endereço comercial _____ representada pelo (s) seus sócio(s) *[nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF nº _____ e RG nº _____, expedido por _____].*

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

Cláusula Primeira - Que o **ESTADO DO PIAUÍ** é senhor e legítimo proprietária do imóvel situado _____, objeto da matrícula nº _____ *[ou transcrição nº _____] do Ofício de Registro Imóveis de _____, que assim se descreve e caracteriza [descrição dispensável, obrigatória apenas se imóvel rural], _____.*

Declara, ainda, o **ESTADO DO PIAUÍ** que o imóvel descrito no **LOTE I** está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus reais, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais.

Declara, ainda, o **ESTADO DO PIAUÍ** que o imóvel descrito no **LOTE II ou LOTE II** possui o ônus constante no Termo de Referência ao qual descreve a seguir:

Cláusula Segunda- Que, em obediência às determinações contidas no Processo nº _____ / _____, fundamentadas nos artigos Lei Estadual nº 7.239/2019, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública nº _____ / _____, realizada em, conforme Processo nº _____ / _____.

Cláusula Terceira - Que o preço da venda é de R\$(reais) referente a caução e saldo residual de R\$ (reais) perfazendo um total de **R\$ _____(_____)**, pago à vista, por meio de Depósito Bancário, recolhido no Banco , Agência, Conta Corrente _____, de Titularidade do Estado do Piauí cujo comprovante encontra-se juntado ao processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

Cláusula Quarta - Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem: a) que tem conhecimento de que, ressalvadas aquelas dívidas, ônus ou obrigações apontados no Processo nº / , o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus reais, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais; b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30(trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato; c) que a presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

Pelo(s) Outorgado(s), , foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guia no , em de de , no valor de R\$ (reais).

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), _____, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado na **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, e posteriormente encaminhado ao Cartório de Notas e Registro Públicos.

_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE

OUTORGADO/CÔNJUGE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

ANEXO IX.2 – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONDICIONAL DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA

[Nota explicativa: quando o adquirente utilizar, parcial ou totalmente, recursos provenientes de financiamento imobiliário para efetivar o pagamento integral do valor de venda]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01 /2020

PROCESSO N° 00002.003718/2020-90

Aos dias do mês de do ano de , na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, compareceram as partes entre si justas e contratadas para celebração de CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA que entre si fazem o **ESTADO DO PIAUÍ**, representado, neste ato, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ** de acordo com [fundamentos legais de representação do Estado do Piauí] e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es).

PESSOA FÍSICA: o(s)[nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF nº e RG nº , expedido por , com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade].

PESSOA JURÍDICA: a Razão Social, inscrito no CNPJ nº , localizada no endereço comercial representada pelo (s) seus sócio(s)[nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF nº e RG nº , expedido por .

Cláusula Primeira - Que o **ESTADO DO PIAUÍ** é senhor e legítimo proprietário do imóvel situado , objeto da matrícula nº [ou transcrição nº] do **Ofício de Registro Imóveis de** , que assim se descreve e caracteriza [descrição dispensável, obrigatória apenas se imóvel rural].

Declara, ainda, o **ESTADO DO PIAUÍ** que o imóvel descrito no **LOTE I** está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus reais, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais.

Declara, ainda, o **ESTADO DO PIAUÍ** que o imóvel descrito no **LOTE II ou LOTE II** possui o ônus constante no Termo de Referência ao qual descreve a seguir:

Cláusula Segunda- Que, em obediência às determinações contidas no Processo n. _____, fundamentadas nos artigos nos artigos Lei Estadual nº 7.239/2019, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública nº / , realizada em , conforme Processo nº _____.

Cláusula Terceira - Que o preço da venda é de R\$(reais) referente a caução e saldo residual de R\$ (reais) perfazendo um total de **R\$ _____(_____)**, que será pago à vista no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da Homologação do Procedimento Licitatório que após a quitação poderá se registrada a Escritura Pública do contrato de compra e venda.

Cláusula Quarta – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA - Caso o Outorgado não efetuar o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, considerar-se-á DESFEITA A VENDA, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406, de 2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

Parágrafo Primeiro. Configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao **ESTADO DO PIAUÍ**, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao Outorgado a penalidade constante no Edital da Concorrência nº /____, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título ao Outorgado.

Parágrafo Segundo. Para fins de cancelamento do ato de registro deste contrato junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa no presente instrumento, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pela **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, acompanhado de via original ou autenticada deste contrato, declarando o Outorgado, desde já, o seu aceite expresso e de caráter irrevogável a este cancelamento.

Parágrafo Terceiro. O Outorgado somente será imitado na posse do imóvel após o pagamento do valor integral de venda estabelecido neste contrato.

Parágrafo Quarto. É de inteira responsabilidade do Outorgado a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista neste contrato, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios do Outorgado dentro do prazo assinalado na Cláusula Terceira deste instrumento.

Cláusula Quinta - Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem: a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo nº/____; b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, mediante solicitação no prazo de 30(trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato; c) que a presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro. Caso não haja o encaminhamento do contrato, por parte do licitante vencedor, para registro no prazo assinalados neste Contrato, este perderá o valor da caução em favor do **ESTADO DO PIAUÍ**, a título de multa, não afastando outras sanções cabíveis.

Pelo(s) Outorgado(s), _____, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guia nº, em _____ de _____ de _____, no valor de R\$ (reais).

E, por assim estarem convenionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), _____, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e posteriormente encaminhado ao Cartório de Notas e Registro Públicos.

_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE

OUTORGADO/CÔNJUGE
TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

Eu _____, tendo participado da concorrência pública nº _____/_____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento de multa prevista no item 14.0 e a observância das demais condições previstas no Edital de Concorrência Pública/____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO

CONTRATO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATANTE: [Nome do signatário do contrato originário]

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: [Dados do imóvel, inclusive nº da matrícula/transcrição e seu RIP]

O ESTADO DO PIAUÍ, representada neste ato pelo **Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, Sr. _____, com fundamento no _____, pelo presente e na melhor forma de direito, dá PLENA, GERAL e INTEGRAL quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado, e ainda declara que:

1. - Fica transferido ao ADQUIRENTE, em definitivo, todo o direito, ação e posse do imóvel objeto do contrato; e
2. - Todas as despesas relacionadas com a regularização do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições e encargos, certidões, registros, averbações, averbações, desmembramento, retificação de área, e tudo mais que vise à regularização, ocupação e utilização do imóvel, correrão por única e exclusiva conta do outorgado ADQUIRENTE.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Secretário